

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** é elaborado em observância ao disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar soluções disponíveis no mercado, justificar a alternativa escolhida e evidenciar a viabilidade técnica, operacional e econômica da futura contratação.

O presente estudo busca subsidiar o processo administrativo destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para atuação na função de Entrevistador Social, visando assegurar a continuidade, eficiência e ampliação das atividades vinculadas ao Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, especialmente as ações relacionadas ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDBF e ao Programa PROCAD-SUAS, executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de Aparecida/SP.

A contratação pretendida encontra fundamento no interesse público, considerando a necessidade de fortalecimento da política pública de assistência social e da manutenção dos atendimentos socioassistenciais voltados às famílias em situação de vulnerabilidade social.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A contratação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, mediante credenciamento de pessoas jurídicas aptas à execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único e atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, especialmente no que se refere às ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, entrevistas sociais, visitas domiciliares e atendimento aos usuários do Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico.



O Cadastro Único constitui ferramenta essencial para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, servindo como requisito para acesso a programas sociais federais, estaduais e municipais, tais como Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Tarifa Social de Energia Elétrica, Programas Habitacionais, Carteira do Idoso, entre outros benefícios sociais.

A Secretaria Municipal possui demanda contínua por serviços especializados de entrevistadores sociais, responsáveis pela coleta, conferência, atualização e inserção de dados das famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo imprescindível a manutenção da regularidade dos atendimentos e da qualidade das informações prestadas ao Governo Federal.

Atualmente, verifica-se insuficiência de recursos humanos disponíveis no quadro funcional para atendimento pleno das demandas do Cadastro Único, o que impacta diretamente nos índices de gestão descentralizada e na eficiência dos programas assistenciais vinculados ao Município.

A ausência da contratação poderá ocasionar:

- Redução da capacidade operacional dos atendimentos;
- Aumento do tempo de espera dos usuários;
- Comprometimento dos índices do IGDBF;
- Prejuízo à atualização cadastral das famílias;
- Restrição de acesso da população aos benefícios sociais;
- Fragilidade na execução das metas pactuadas junto ao Governo Federal.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher**, na figura de **Elisabeth Cristina Couceiro Proença**, responsável pela formalização da demanda e acompanhamento da necessidade administrativa.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no credenciamento, os interessados deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Pública, dentre eles:

Requisitos Técnicos:

- Pessoa Jurídica regularmente constituída;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência.

Requisitos Mínimos do Profissional Entrevistador Social:

- Formação mínima de nível médio, comprovada mediante certificado de conclusão;
- Conhecimentos básicos em informática;
- Capacidade de observar os procedimentos, protocolos e orientações técnicas aplicáveis ao Cadastro Único;
- Disponibilidade para execução dos serviços durante o período de funcionamento do órgão ou equipamento público indicado;

Requisitos Operacionais:

- Execução dos serviços durante todo o período de funcionamento do órgão ou equipamento público indicado, podendo a cobertura corresponder a até 40 (quarenta) horas semanais, sem controle individual de jornada ou de ponto;
- Disponibilidade para atendimentos presenciais, visitas domiciliares e ações itinerantes;
- Observância das diretrizes do SUAS e normativas do Ministério do Desenvolvimento Social.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada à Administração Pública, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado e possibilidades administrativas para suprimento da demanda.

Foram consideradas as seguintes hipóteses:



I – Ampliação do quadro efetivo mediante concurso público

A alternativa foi considerada inviável no curto prazo, diante do tempo necessário para planejamento, autorização, realização de concurso público, homologação e provimento dos cargos, além da ausência de disponibilidade imediata de profissionais especializados.

II – Contratação temporária

A alternativa mostrou-se menos vantajosa, considerando a natureza continuada das atividades e a limitação legal das hipóteses de contratação temporária.

III – Credenciamento de Pessoas Jurídicas

A alternativa revelou-se a mais vantajosa por permitir flexibilidade administrativa, ampliação do universo de pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços, atendimento contínuo da demanda e observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Concluiu-se que o **credenciamento**, previsto no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui a solução mais adequada à necessidade administrativa.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A escolha pela realização de **credenciamento de pessoas jurídicas** decorre da necessidade de manutenção contínua dos serviços, da possibilidade de múltiplos credenciados e da necessidade de assegurar maior eficiência administrativa.

A solução adotada permite:

- Maior celeridade na contratação;
- Atendimento contínuo das demandas do CadÚnico;
- Maior flexibilidade operacional;
- Manutenção de pessoas jurídicas regularmente credenciadas para participação nos sorteios destinados a futuras contratações ou substituições;
- Garantia da continuidade dos serviços;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Possibilidade de substituição do profissional executor por outro que atenda aos mesmos requisitos técnicos.

Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados, sem classificação por mérito. Quando o número de credenciados superar as quatro contratações simultâneas estimadas, a definição dos credenciados a serem contratados será realizada por sorteio público, conforme disciplinado no Termo de Referência e no Edital.

Além disso, o credenciamento se mostra juridicamente adequado à hipótese, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para prestação de serviços de Entrevistador Social, visando à execução das ações do Cadastro Único do Governo Federal, por profissional indicado pela contratada que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Os profissionais executores indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas prestarão os serviços nos equipamentos públicos e demais locais definidos pela Administração, compreendendo as seguintes atividades:

- Atendimento aos usuários;
- Entrevistas sociais;
- Atualizações cadastrais;
- Inclusões no CadÚnico;
- Visitas domiciliares;
- Busca ativa;
- Inserção de dados em sistemas oficiais;
- Participação em ações itinerantes e mutirões.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, sendo a execução aferida pela efetiva prestação dos serviços, pelos registros do Cadastro Único, pelo relatório mensal da contratada, pelas metas, pelos níveis mínimos de desempenho e pelos respectivos meios de verificação estabelecidos no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A estimativa da contratação compreenderá:

Cargo	Quantidade de Vagas	Vigência Individual
Entrevistador Social	04	12 meses

O quantitativo global estimado de **48 (quarenta e oito) meses** refere-se à soma da contratação individual dos **04 (quatro) entrevistadores sociais**, correspondente a **12 (doze) meses para cada profissional credenciado**.



Cada participante deverá apresentar requerimento formal de intenção ao credenciamento para **apenas 01 (uma) vaga de Entrevistador Social**.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação foi realizada considerando o quantitativo estimado e o valor mensal definido pela Administração Pública, sendo:

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Remuneração Mensal	Valor Total
01	ENTREVISTADOR SOCIAL - Profissional responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento, in loco a população em situação de rua ou em ações itinerantes. Também realiza atendimento às famílias no que se refere ao Cadastro Único, prestando as informações às famílias afetadas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único, atuando no processo de triagem, levantamento de dados, identificando as demandas das famílias e orientando sobre os programas aos usuários do Cadastro Único. Realizar, também, a função de operadores do sistema, ou seja, realizar a entrevista para inclusão dos dados diretamente no Sistema, digitando as informações após as entrevistas presenciais. A prestação ocorrerá durante todo o período de funcionamento do órgão ou equipamento público indicado, podendo corresponder a até 40 (quarenta) horas semanais como parâmetro de cobertura, sem controle individual de jornada ou de ponto. Unidade de Medida: Mensal	SV	48	R\$ 2.000,00	R\$ 96.000,00
Valor Total				R\$ 96.000,00	

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, V)

Em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis na Administração Pública para atendimento de demandas semelhantes ao objeto pretendido, bem como aferir parâmetros técnicos, quantitativos e econômicos relacionados à contratação de profissionais para atuação como Entrevistador Social, vinculados aos serviços socioassistenciais, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, IGDBF e ações correlatas.

Para subsidiar a análise técnica da contratação, foram pesquisadas contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, realizadas por Municípios do Estado de São Paulo, observando-se similaridade do objeto, forma de contratação, quantitativos, valores praticados e requisitos operacionais.

QUADRO COMPARATIVO – LEVANTAMENTO DE MERCADO (PNCP)

Município/Órgão Público	Modalidade	Objeto da Contratação	Quantidade	Valor Unitário/Mês	Fundamentação Legal
Município de Barretos/SP	Credenciamento	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Entrevistador Social no âmbito da Gestão Municipal do Cadastro Único	13 entrevistadores	R\$ 2.200,00/mês (equivalente anual de R\$ 26.400,00)	Art. 79, inciso I, Lei nº 14.133/2021
Município de Itaporanga/SP	Dispensa de Licitação	Contratação de Entrevistador Social para visitas domiciliares do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	03 entrevistadores	R\$ 1.806,67/mês	Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021
Município de Jacareí/SP	Credenciamento	Credenciamento de MEI para atuação como Entrevistador Social do Cadastro Único	15 entrevistadores	R\$ 2.310,00/mês	Art. 79, inciso I, Lei nº 14.133/2021
Município de Limeira/SP	Inexigibilidade	Contratação de Entrevistadores Sociais para atuação nos CRAS e Cadastro Único	04 entrevistadores	R\$ 2.500,00/mês	Art. 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021
Município de Quatá/SP	Dispensa de Licitação	Prestação de serviço especializado de Entrevistador Social para Secretaria de Desenvolvimento Social	01 entrevistador	R\$ 1.700,00/mês (estimado sobre valor global anual)	Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021

ANÁLISE DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Da análise das contratações públicas pesquisadas, verifica-se que diversos municípios vêm adotando mecanismos administrativos de contratação para atuação de Entrevistadores Sociais, especialmente por meio de credenciamento, inexigibilidade e contratação direta, demonstrando a recorrente necessidade de complementação técnica das equipes vinculadas às ações do Cadastro Único e da política pública de assistência social.



Constatou-se ainda que os valores praticados pelos entes públicos pesquisados apresentam variação aproximada entre R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, considerando as condições de execução, o escopo das atividades e a realidade administrativa de cada município.

O Município de Aparecida/SP já remunera entrevistadores sociais no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por força dos contratos decorrentes do Chamamento Público nº 09/2024, cujo objeto é idêntico ao ora pretendido. A adoção de valor distinto para o mesmo serviço, no âmbito do mesmo ente público, implicaria tratamento desigual entre pessoas jurídicas credenciadas, podendo gerar prejuízo econômico às contratadas vinculadas ao processo anterior, ferindo os princípios da isonomia e da boa-fé administrativa.

A pesquisa de preços efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP revelou que os valores praticados por outros municípios para a mesma função variam entre R\$ 1.700,00 e R\$ 2.500,00 mensais, conforme demonstrado no Quadro Comparativo – Levantamento de Mercado anexo. O valor de R\$ 2.000,00 mensais situa-se dentro dessa faixa, demonstrando plena compatibilidade com a realidade do mercado público.

Diante do exposto, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por entrevistador social mostra-se razoável, compatível com o mercado e coerente com as contratações já vigentes neste Município, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, verificou-se que a modalidade de credenciamento vem sendo amplamente utilizada pelos entes municipais em objetos semelhantes, especialmente quando há necessidade de formação de cadastro de prestadores, flexibilidade operacional e continuidade do serviço público, evidenciando-se sua adequação ao objeto pretendido.

Diante do levantamento realizado, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, sendo possível afirmar que a solução adotada encontra respaldo em práticas administrativas atualmente empregadas por outros Municípios, além de apresentar compatibilidade mercadológica e orçamentária com a realidade da Administração Pública Municipal.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não será aplicado parcelamento da solução, sendo viável por item, tendo em vista a natureza homogênea do objeto, a padronização das atividades executadas e a necessidade de manutenção da uniformidade técnica da prestação dos serviços.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

01.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1301.2222 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

Conta: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

- Continuidade dos serviços do Cadastro Único;
- Ampliação da capacidade de atendimento;
- Atualização eficiente dos cadastros;
- Melhoria dos índices do IGDBF;
- Redução das filas de atendimento;
- Atendimento qualificado às famílias;
- Ampliação da cobertura territorial dos serviços;
- Maior eficiência na execução da política pública de assistência social.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Publicação do Edital de Credenciamento;
- Definição do fiscal do contrato;
- Organização dos locais de trabalho;
- Disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços.



16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação possui baixo impacto ambiental, considerando tratar-se de prestação de serviços predominantemente administrativos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Incentivo à redução de impressões;
- Utilização preferencial de sistemas digitais;
- Uso racional de energia elétrica e insumos administrativos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos de papel.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, e não há contratações interdependentes.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico. A solução mostra-se adequada para atendimento da necessidade pública identificada, sendo **viável por meio de Credenciamento, conforme artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do Termo de Referência e demais documentos que instruirão o processo administrativo.

Aparecida, 02 de outubro de 2026.

Claudeli Aparecida Galhardo Santos
Assistente Social



De acordo, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar.

Elisabeth Cristina Couceiro Proença

Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher